



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2568 Data 08/07/2001

LEI Nº 2.058

Data: 05 de julho de 2001.

Súmula: Revoga a Lei nº 2.015, de 8 de março de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.015, de 8 de março de 2001, que autorizou permutar imóvel de propriedade do Município de Pato Branco, com imóvel lote nº 10 da quadra 875, de propriedade de **José Augusto Formigoni**.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 10 da quadra nº 875, situado na Rua Ângelo Merlin, no Bairro Bela Vista, com área de 1.805,29m² (mil, oitocentos e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), matriculado sob nº 23.688, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de **José Augusto Formigoni**, avaliado em R\$ 9.026,45 (nove mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), por 477,65m² (quatrocentos e setenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), avaliado em R\$ 7.164,65 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a parte do lote 25 da quadra nº 1.148, com área total de 1.759,24m² (um mil setecentos e cinquenta e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados), matriculado sob nº 31.543, junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município de Pato Branco, situado na Rua Clevelândia, Bairro Fraron, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º. A diferença relativa aos valores dos imóveis conforme prevê o art. 2º, corresponderá a dação em pagamento no valor de R\$ 1.861,70 (mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel permutado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de julho de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal